



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

ATO Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam, que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, 7 de outubro 2022; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.000631/2021-74, o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0486443) e no Despacho Simples GAB (SEI 0486449) e a orientação da Procuradoria Federal junto à Sudam feita por meio da Nota Jurídica nº. 0004/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0484279),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 16/2021, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e a Empresa Lu Relvas Doliveira Eireli (INETPROTEGE) - CNPJ: 29.200.238/0001-42, objetivando a retificação da redação da Cláusula Nona do respectivo contrato, de forma a compatibilizar o prazo total do mesmo, com o objeto licitado, que incluía a execução de manutenção mensal dos itens adquiridos pelo período 24 (vinte quatro) meses, conforme descrito nos itens do Termo de Referência 99. A partir desta data a redação da Cláusula Nona do Contrato 16/2021, passa a ter a seguinte redação :

"CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (SEI: 0429087), de que trata o Termo de referência, ocorrido em 20.05.2022., conforme fixado no item 9 daquele Termo

Art. 2º - A decisão prolatada possui fundamento na Nota Técnica nº 14/2022-DIMP/CGA/CGALC/DIRAD (SEI 0479728), no Parecer nº 169/2022-CLC/CGALC/DIRAD (SEI 0480362), no Despacho nº 330/2022-CLC/CGALC/DIRAD (SEI 0481257), no Decreto 11.230/2022, e na manifestação da Procuradoria Federal junto à Sudam feita por meio do Parecer. nº. 00114/2022/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0486285), devidamente, aprovado pelo Despacho de Aprovação, nº. 00074/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0486295), constante do Processo nº CUP 59004.000631/2021-74.

Art. 3º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 22/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0486453** e o código CRC **87155199**.

